



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

QUARTA-FEIRA – 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO IX – EDIÇÃO Nº 1652

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavia.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavia.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA PÚBLICA:

- DECRETO (RH) Nº 098/2021
- OFICIO SESAU Nº 103/2021
- PORTARIA Nº 001/2021

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Alberto Pereira Castro
- Praça dos Três Poderes, s/nº – Lessa Ribeiro
- Tel: (71) 3648-3554



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

QUARTA-FEIRA  
10 DE FEVEREIRO DE 2021  
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1652

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



DIAS D'ÁVILA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GESTÃO 2021-2024

DECRETO RH Nº 098/2021  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, e no inciso I, do artigo 43, da Lei nº 344 de 28 de Dezembro de 2009;

#### DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a servidora LORENA MOURA VALENTE Matr 23143, do Cargo em Comissão de OFICIAL DE GABINETE, na estrutura da Procuradoria Geral do Município - PROJUR, a partir da presente data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Fevereiro de 2021

Alberto Pereira Castro  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 01/02/2021

Fabiana Oliveira de M. Pires  
Técnica Administrativa  
Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA - BA

QUARTA-FEIRA  
10 DE FEVEREIRO DE 2021  
ANO IX – EDIÇÃO Nº 1652

Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



OFÍCIO SESAU Nº. 103/2021  
08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Assunto: Comissão de credenciamento.


Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho relação dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão de credenciamento:

- HELENICE DE ALMEIDA LEITE;
- LUCIENE OLIVEIRA DE QUEIROZ E QUEIROZ;
- ROBERTA DE MORÃES GOMES CURTY.

Atenciosamente,

  
Lenilson Batista Ribeiro  
Secretário Municipal de Saúde

  
Lenilson Batista Ribeiro  
Sec. Municipal de Saúde  
Decreto RH nº 016/21  
Dias D'Ávila/BA

Imº. Sr.  
Roberto Oliveira Araújo.  
Procurador Geral do Município.

Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila

Rua Deputado Cláudio Campos, 87 - Lessa Ribeiro - Dias D'Ávila/BA - CEP: 42.850-000  
Tel: (71) 3648-3600/3648-3802 E-mail: [secretaria.pmdia@sefcco.com.br](mailto:secretaria.pmdia@sefcco.com.br)



Edição eletrônica disponível no site [www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmdiasdavila.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PORTARIA Nº 01 /2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

**A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE DIAS D`ÁVILA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 50, da Lei 0454/2014 - Código Tributário Municipal e, nos autos do processo administrativo nº000116.01.2021, de 14 de janeiro de 2021.

### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder Isenção tributária à **IGREJA PENTECOSTAL UNIDOS NA FÉ**, inscrita no Cadastro Geral de Atividades – CGA sob o nº 50039 e CNPJ/MF nº 10.624.554/0001-60, sobre as Taxas do Poder de Polícia (TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – TLL, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO – TFF), na forma dos artigos 153, inciso I, alínea “d” e 158, inciso I, alínea “f” da lei 454/2014 - Código Tributário Municipal.

**§ 1** – O deferimento do pleito não desobriga do cumprimento das obrigações acessórias.

**§ 2** - A Portaria será revogada a qualquer tempo, caso não permaneçam satisfeitas as condições exigidas para concessão da Isenção, sujeitando-se o contribuinte ao pagamento do tributo a contar da ocorrência do fato que motivou, sem prejuízo das penalidades previstas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DA FAZENDA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Mara Saray**

**Secretária Municipal da Fazenda**